



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01724 4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

ERRATA.....	2
DECRETO Nº 023/2021 (REPUBLICAÇÃO)	3



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01724 4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ERRATA

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a publicação da data de 12 de Fevereiro de 2021, edição nº 1723, no Diário Oficial do Município de Santa Tereza do Oeste, faz publicar a presente ERRATA, para que surta os efeitos legais pertinentes.

Onde se lê:

“**Art. 1º** - Fica determinado ponto facultativo na data de 15 de fevereiro de 2021, com o funcionamento normal de todas as Secretarias e atividades da Administração Pública, com a manutenção do feriado nacional do dia 16 de fevereiro de 2021, ressalvadas as atividades de urgência e emergência.”

Lê se:

“**Art. 1º** - Fica determinado ponto facultativo na data de 15 de fevereiro de 2021, com o funcionamento normal de todas as Secretarias e atividades da Administração Pública, e ainda feriado facultativo no dia 16 de Fevereiro de 2021, com o funcionamento das atividades públicas de urgência e emergência”.

REGISTRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste

Em, 12 de Fevereiro de 2021.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01724 4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 023/2021 (REPUBLICAÇÃO)

ESTABELECE NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE MEDIDAS PARA PROTEÇÃO DA POPULAÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19 E DISPÕE SOBRE OS FERIADOS DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO, os Decretos Estaduais nº 6294/2020 e 6599/2020, que estabelecem medidas de proteção e enfrentamento da COVID 19, bem como o Decreto Estadual nº 6766/20221, que dispõe sobre o feriado municipal de Carnaval.

CONSIDERANDO a necessidade da atuação da sociedade em conjunto com o Poder Público para enfrentamento da pandemia da COVID-19, evitando aglomerações.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu art. 97, V e demais legislação em vigor.

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo na data de 15 de fevereiro de 2021, com o funcionamento normal de todas as Secretarias e atividades da Administração Pública, e ainda feriado facultativo no dia 16 de Fevereiro de 2021, com o funcionamento das atividades públicas de urgência e emergência.

Art. 2º - Estabelece, sem prejuízo dos Decretos já em vigor, a proibição em todo o território municipal de toda e qualquer festa comemorativa de carnaval, nas datas de 12, 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2021, sob pena de multa e fechamento de estabelecimentos que descumprirem este Decreto.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 12 DE FEVEREIRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01724 4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Os bares, restaurantes, tabacarias, lanchonetes e assemelhados somente poderão funcionar até as 23:00 horas, sob as mesmas penas acima mencionadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 12 de Fevereiro de 2021.



Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)